
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – LEI Nº 396, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2025. Edição 3838, Código Identificador: EB5525A9:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de XEXÉU - REFIS, para regularização de créditos tributários junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.”.

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de XEXÉU - REFIS, para regularização de créditos tributários junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.”.

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 27 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DF80023A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/05/2025. Edição 3851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>